

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural- Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – Es 27 3723-1200

EDITAL Nº 02/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE.

O Diretor-Geral do Campus Itapina do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, em cumprimento a Política de Assistência Estudantil do Ifes, torna público este Edital contendo as normas e instruções para Formação de Cadastro de Reserva para Seleção da participação dos estudantes nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução número 19/2011 do Conselho Superior, regulados pela Portaria 1602/2011- anexos I e II), a saber, Programas: Auxílios Alimentação, Moradia e Transporte, conforme condições a seguir. Este edital, bem como todos os seus anexos, estão disponíveis no site do Campus Itapina https://itapina.ifes.edu.br.

1. OBJETIVO

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 foi institucionalizada para contribuir com a permanência e sucesso acadêmico dos estudantes matriculados no Ifes Campus Itapina. Desse modo, objetiva contribuir para prevenção da reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1 Podem participar deste edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes e Superiores do Ifes Campus Itapina que se encontram em vulnerabilidade social e cuja renda familiar per capita bruta seja de até um salário mínimo e meio vigente, correspondente a R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 2.2 Para os efeitos deste Edital define-se que a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O estudante que não se encontram em vulnerabilidade social não será selecionado para cadastro de participação nos Programas de Auxílios.
- 2.3 O estudante e seu grupo familiar identificado com renda per capita bruta superior a um salário mínimo e meio vigente, não serão selecionados para cadastro de participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil conforme estabelece o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.
- 2.4 Entende-se por grupo familiar como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS: OBJETIVOS, REQUISITOS E FORMAS DE CONCESSÃO.

Serão ofertados aos estudantes participação nos Programas de Auxílios **alimentação, moradia e transporte** (Modalidade A e Modalidade B), conforme Objetivos, Requisitos e Formas de Concessão descritas no quadro a seguir:

AUXÍ LIOS	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	FORMAS DE CONCESSÃO
Alimentação	Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação ao estudante, parcialmente ou em sua totalidade, com repasse financeiro ao estudante. A fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias e quando estiver em regime domiciliar ou outro afastamento.	I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio; III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) todo preenchido; IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil; V. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital; VI. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.	Para estudante dos cursos Superiores: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para o estudante do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: a alimentação é gratuita no refeitório do campus como previsto em legislação vigente. Não há repasse financeiro direto ao estudante.
Moradia	Destinado a apoiar a permanência do estudante que residem ou possuem grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O Programa pretende auxiliar, prioritariamente, o estudante que resida com o grupo familiar fora de Colatina, Baixo Guandu e Aimorés e precisaram se mudar para próximo do Campus, exclusivamente por motivo de matrícula nos cursos do Ifes Itapina. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de aluguel pelo estudante. Acontecerá em forma de complementação das despesas com aluguel, considerando a vulnerabilidade social, conforme documentação apresentada pelo estudante.	Estudantil; V. Apresentar comprovação válida de despesas com aluguel; VI.	Para estudante do sexo masculino do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: vaga no alojamento do Campus Itapina, desde que observado o estabelecido no Regimento Interno do

Fransporte - Modalidades A e B

Destinado a fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para despesa com transporte que viabilize o acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem no período letivo, de acordo com as atividades acadêmicas presenciais.

Poderá acontecer em duas modalidades: Modalidade A - o estudante utiliza o transporte diariamente para acesso ao Campus. Modalidade B – o estudante não reside com a família por motivo de estudo e utiliza o transporte para realizar, periodicamente, visita ao grupo familiar. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago pelo Acontecerá em estudante. forma de complementação das despesas e de acordo com o local da residência, sendo interrompido nas férias e quando estiver em regime domiciliar ou outro afastamento.

I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Entregar o Formulário Auxílio; III. Socioeconômico (ANEXO III) todo preenchido; IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil; V. Não ter condições de acesso gratuito garantido por iniciativas públicas municipais ou estaduais; VI. Modalidade apresentar Para В, comprovante válido; VII. Os estudantes que utilizam o "Passe Livre" não poderão participar deste Programa Auxílio Transporte do Ifes; VIII. Estudante que utiliza veículo próprio (particular) para o trajeto de acesso ao campus não poderá participar do Programa de Auxílio Transporte do Ifes; IX. Os estudantes que tem acesso gratuito de transporte, garantido por provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais, não poderão participar deste Programa; X. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital; XI. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.

Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante.

Para a Modalidade B, a forma de concessão também será através de repasse financeiro direto e mensal conta bancária do estudante. O valor será reembolsado no mês seguinte após a apresentação de comprovação válida da despesa. O reembolso não é acumulativo. O valor mensal total de reembolso não tem relação direta com o valor pago de passagem.

4. DOS VALORES

Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme as categorias de grupo (G1, G2 e G3) no qual estudante foi incluído e de acordo com o repasse de verba do Governo Federal, através de depósito em conta bancária <u>exclusivamente</u> no nome do estudante. Conforme prevê a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o valor dos auxílios pagos aos estudantes será definido de acordo com 1) a realidade apresentada pelo estudante por meio do Formulário Socioeconômico e documentação apresentada solicitado neste Edital; 2) o recurso disponível para o programa, podendo ser custeado parcialmente ou na sua totalidade. Este respeitará o teto máximo discriminado abaixo:

TABELA 1 - Teto Máximo de Valores

	RENDA BRUT	A <i>PER CAPITA</i> DO GRUI	PO FAMILIAR
AUXÍLIOS	G1 – Até ½ Salário Mínimo	G2 – De ½ a 1 Salário Mínimo	G3 – De 1 a 1½ Salários Mínimos
Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
Transporte A e B	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00
TOTAL	Até R\$500,00	Até R\$410,00	Até R\$280,00

^{4.1} Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

- 4.2 Ao estudante que solicitar participação no Programa Auxílio Transporte B os valores concedidos também serão de acordo com Tabela 1 Teto Máximo de Valores.
- 4.3 Para execução dos cálculos dos valores dos Auxílios será considerado o que está regulamentado no Anexo XIX, bem como os documentos ali descritos e demais requisitos deste Edital.

5. DAS VAGAS

- 5.1. O número de estudantes que serão selecionados dependerá da avaliação dos membros da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e dos profissionais da Coordenadoria de Assistência ao Educando em relação a demanda apresentada, informada após análise socioeconômica e também do recurso disponível para cada Programa (dotação orçamentária).
- 5.2. Para concessão dos auxílios será obedecida a ordem por vulnerabilidade social, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão prioridade na concessão dos auxílios.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- O processo de seleção para formação de cadastro de participação dos estudantes nos Programas Específicos da Assistência Estudantil acontecerá conforme a seguir:
- 6.1 Primeira Etapa Leitura deste Edital: Realizada pelo o estudante interessado e seu grupo familiar.
- 6.2 Segunda Etapa Plantão Tira Dúvidas deste Edital: Destinado ao esclarecimento de dúvidas e / ou orientações sobre este Edital, tais como preenchimento de formulários, dos anexos e outros, realizado por membros da CGPAE do Campus Itapina aos estudantes que solicitarão participação no Programa de Auxilio deste Edital. Os membros da CGPAE estarão disponíveis para esclarecimentos, pessoalmente, a cada estudante e / ou seus familiares em local e horário divulgado no mural em frente a CGAC (Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade). O estudante assinará lista de comparecimento nesta etapa, confirmando que recebeu os esclarecimentos a cerca deste Edital.
- 6.3. Terceira Etapa Inscrição: Os estudantes interessados na seleção para formação de cadastro da participação desses Programas Específicos de Atenção Primária previstos neste Edital deverão realizar inscrição até o último dia letivo do mês de Setembro de 2020 na CGAC durante o horário de funcionamento deste setor, desde que de acordo com este Edital.
- 6.3.1. Local e Horário de Inscrição
- 6.3.1.1 As inscrições acontecerão exclusivamente na CGAC Campus Itapina durante o horário de funcionamento deste setor.
- 6.4. Entrega de TODA documentação solicitada neste Edital para Análise Documental.
- 6.4.1 No momento da inscrição o estudante deverá entregar <u>TODA</u> a documentação contida e solicitada no Anexo I bem como <u>todos</u> os anexos, preenchidos. A entrega será realizada em envelope identificado com o Anexo IV colado na frente do envelope. No ato desta entrega, o estudante deverá, juntamente com o servidor ou estagiário da CGAC conferir a documentação, conforme descrição feita pelo estudante no Anexo IV. O Anexo IV deve ser assinado pelo estudante e servidor ou estagiário do setor. Será fornecido ao estudante uma cópia deste anexo devidamente assinado e com carimbo do setor, se o estudante solicitar.
- 6.4.1.1 No momento da inscrição com entrega de <u>TODA</u> a documentação solicitada caso o estudante tenha alguma dúvida em relação ao processo de inscrição procure a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus. Dúvidas não serão respondidas no ato da inscrição.
- 6.4.1.2 O estudante que desejar poderá também utilizar o **Anexo I** como checklist para sua organização. Não é necessário que o estudante entregue a folha do checklist dentro do envelope. Mas deve entregar <u>toda</u> documentação solicitada neste Anexo I.
- 6.4.2 Todas as cópias que o estudante necessitará que sejam dadas confere com original, devem ser feitas no momento da inscrição, antes do envelope ser lacrado. Quando se tratar de declaração deverá ser entregue a original.
- 6.4.2.1 É responsabilidade do candidato que estiver realizando a inscrição solicitar ao servidor que realize o confere com o original de toda a documentação que será entregue.
- 6.4.2.2 Não serão fornecidas pelo campus, cópias do Edital ou de parte dele para nenhum candidato. Bem como não serão feitos cópias de quaisquer documentos. Apenas do Anexo IV após o preenchimento na inscrição.

- 6.4.2.3 Toda documentação será colocada em envelope trazido pelo estudante e será lacrado pelo servidor e ou estagiário na frente do estudante. Após o lacre, o envelope somente será aberto posteriormente, pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina no período da Análise Documental.
- 6.4.2.4 Todas as cópias de documentos, anexos, formulários e outros entregues na inscrição pelo estudante \underline{NAO} serão devolvidas e nem emprestadas em $\underline{NENHUMA}$ hipótese, ficando anexadas à ficha do estudante.
- 6.4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, fora da data de validade, cópias cortadas e documentos incompletos.
- 6.4.4 A inscrição e entrega da documentação deverá ser feita <u>exclusivamente</u> pelo estudante, salvo em situações de atestado médico, cuja cópia deve ser apresentada no ato da inscrição. Para os estudantes com idade inferior a 18 anos não é necessário a presença dos pais ou responsáveis para realizar a inscrição. Mas os anexos e demais documentos solicitados neste Edital que requerem assinatura deles devem estar assinados por eles.
- 6.4.5 Só poderão ser realizadas inscrições neste Edital em nome do estudante por outras pessoas mediante apresentação de procuração registrada em cartório.
- 6.4.6 Toda documentação necessária para análise documental deve ser entregue conforme orientações do Anexo I e demais definidos e descrito neste Edital.
- 6.4.6.1 No ato da inscrição o estudante deverá preencher a lista na planilha de inscrição da CGAC com todos os dados solicitados para efetuação da inscrição.
- 6.4.6.2 Não haverá conferência da documentação em <u>nenhuma</u> etapa, pois a entrega da documentação correta e completa é de responsabilidade de cada estudante.
- 6.4.6.3 A ausência de documentos solicitados e o preenchimento inadequado, incompleto poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante neste processo seletivo. Para solicitação da participação no Programa de Auxilio o estudante deve comprovar através dos documentos sua condição de vulnerabilidade.
- 6.5. Quarta Etapa Análise Documental
- 6.5.1. Nesta etapa o servidor Assistente Social da equipe da Assistência Estudantil Campus Itapina realizará a abertura do envelope e conferência dos documentos entregues pelo estudante. A conferência analisará a entrega completa e correta de toda documentação.
- 6.5.1.1 Após a verificação citada no item **6.5.1** acontecerá uma divulgação no mural em frente a CGAC e na página da instituição pelo CCSE Itapina, descrevendo os estudantes que não entregaram documentação correta ou incompleta ou com ausência de documentos. O estudante que se encontra nesta situação poderá entrar com recurso, conforme cronograma, através do "Formulário para Pedido de Recurso" Anexo VI apresentando a documentação em envelope lacrado, com Anexo IV colado na frente e entregar na CGAC. Neste caso, a data de inscrição do candidato passa a ser a data da última entrega de documentos.
- 6.5.1.2. A avaliação socioeconômica com análise documental somente será realizada com o candidato que entregou <u>toda</u> documentação completa e correta solicitada através deste Edital, bem como todos os anexos e formulários totalmente preenchidos.
- 6.5.2. A partir da documentação entregue pelo estudante no momento da inscrição, será realizada a avaliação socioeconômica pelo profissional de Serviço Social com análise documental que objetiva a aproximação com a realidade social do estudante. Inicialmente acontecerá a análise da documentação apresentada e poderá ser complementados com a utilização de outros instrumentos que se fizerem necessários. Nesse sentido, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares, reuniões internas com a equipe da Assistência Estudantil, da CGAC, CGPAE, com os setores de ensino do campus Itapina, visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os estudantes e familiares frequentam. E também convocação da família para presença no Campus Itapina, quando necessário. O não comparecimento em entrevista, e outros acarretará a perda da inscrição, salvo justificativas legais. Estas ações terão como finalidade a aproximação à vivência estudantil do requerente da participação no Programa de Auxílio, e respeitará o que estabelece o código de ética profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multidisciplinar/interdisciplinar.
- 6.5.3. No processo de seleção através da análise documental serão observados os seguintes aspectos variáveis:

- I. Cumprimento pelo estudante de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas deste processo de seleção de participação;
- II. Renda familiar mensal bruta per capita;
- III. Procedência escolar do estudante. Se o estudante estudou antes de entrar no Ifes em escola pública ou privada, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas. Considerando também presença de analfabetismo e/ou baixa instrução de algum membro do grupo familiar;
- IV. Se o estudante e seu grupo familiar possuem cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n°.6.135 de 26 de junho de 2007);
- V. Condições de moradia do estudante e seu grupo familiar, incluindo despesas com financiamento ou aluguel. Considerando família vinda de Reforma Agrária, assentamento;
- VI. Procedência do estudante, considerando rural e urbano;
- VII. Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas, do estudante e seu grupo familiar;
- VIII. Organização do grupo familiar, considerando sua composição, número de membros, pais separados, situação empregatícia, presença de Benefício Assistencial (auxílio doença, pensão por morte, aposentadoria, auxílio reclusão, BPC LOAS) O grupo familiar é aqui entendido como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;
- IX. Se o estudante com deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999, Decreto n° 5.296/2004, Lei 12.764/2012 e Lei n° 13.146/2015;
- X. Conflitos familiares por diversas situações, considerando também violência doméstica, dependência química e outros;
- 6.5.4. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data de sua inscrição neste Edital;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);
- 6.5.4.1 No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 6.5.4.2 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, aluguel, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.
- 6.5.4.3 No cálculo não serão computados valores vindo de bolsas de pesquisas, projetos e auxílios da Assistência Estudantil. Mas o estudante deve declarar estes valores conforme orientação do Anexo I deste Edital. Os valores vindos de bolsas de estágio e rendimento de menor aprendiz são considerados na soma

dos rendimentos do estudante e família. Quando o estudante tiver como <u>única</u> renda valores vindos de bolsas de pesquisas, projetos, auxílios, ajuda financeira de terceiros, etc, estes serão considerados como o rendimento do estudante e devem ser declarados como tal, conforme orientação deste Edital no Anexo I.

7. QUINTA ETAPA - PARECER TÉCNICO SOCIAL

7.1. Será realizado o Parecer Técnico a partir da avaliação socioeconômica com análise documental do estudante requerente. Após a realização deste Parecer, o servidor encaminhará a CGPAE-Itapina o resultado da seleção para cadastro de participação no Programa de Auxílio.

8. SEXTA ETAPA – RESULTADO APÓS AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 8.1. Todos os resultados serão tornados públicos nas datas estabelecidas no cronograma sendo divulgada uma listagem no mural em frente à CGAC e na página da instituição pelo CCSE Itapina, através do número de matrícula do estudante, com DEFERIDO ou INDEFERIDO a participação no Programa de Auxílio e escrito Sim ou Não no Auxílio que irá receber. O estudante com participação DEFERIDA deverá participar da oitava etapa descrita no item 10 deste Edital. O estudante deve observar a publicação da data da Reunião inicial e entregar a conta bancária e assinatura do Termo de Compromisso do Estudante. O estudante deve observar na publicação deste resultado todas as orientações e solicitações colocadas neste.
- 8.1.2 Os estudantes que não atenderem aos critérios deste Edital, de vulnerabilidade social e renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio vigente terão sua solicitação de participação INDEFERIDA.
- 8.1.3 O prazo para a avaliação socioeconômica será de até três meses após a inscrição do estudante com toda documentação. Para realização da análise documental será obedecido à ordem da data de inscrição com toda documentação.

9. SÉTIMA ETAPA - RECURSO

- 9.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação de participação INDEFERIDA terão o prazo descrito no cronograma deste edital para recorrer do resultado.
- 9.2 Para o recurso, o estudante deverá preencher o "Formulário para Pedido de Recurso" Anexo VI deste Edital 02/2020 e entregar na CGAC em envelope com o Anexo IV colado na frente.
- 9.3 A análise do recurso será realizada pela CGPAE do Ifes Campus Itapina conforme cronograma.
- 9.4 Após avaliação do recurso, o resultado também se tornará público sendo divulgado através de lista no mural em frente à CGAC e na página da instituição pelo CCSE Itapina, através do número de matrícula do estudante, nas datas estabelecidas no cronograma.
- 9.4.1 Após avaliação do recurso pela CGPAE, considerando a participação do estudante DEFERIDA, este deverá participar da oitava etapa descrita no item 10 deste Edital e entregar a conta bancária e assinatura do Termo de Compromisso do Estudante.

10. OITAVA ETAPA – REUNIÃO INICIAL: LEITURA E ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE E DA CONTA BANCÁRIA.

- 10.1. O estudante selecionado para participação no Programa de Auxílio deverá participar da Reunião Inicial com a equipe da Assistência Estudantil do Ifes Itapina e com a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira Itapina. Nesta reunião será repassado ao estudante instruções sobre a duração da participação no Programa de Auxílio do Campus Itapina, leitura do Termo de Compromisso do Estudante, repasse das orientações sobre lista de assinatura de participação e recebimento de Auxílio e Acompanhamento do Estudante. A data da Reunião Inicial será divulgada no mural em frente à CGAC e na página da instituição pelo CCSE Itapina. A ausência nesta reunião deverá ser justificada por escrito pelo estudante e encaminhada a CGPAE- Itapina, entregue na CGAC Itapina.
- 10.2 O estudante selecionado para participação no Programa de Auxílio deverá entregar Termo de Compromisso (Anexo XVI) e dos dados da conta bancária na CGAC ou durante a Reunião Inicial.

- 10.3 Para o estudante com idade inferior a 18 anos o Termo de Compromisso deverá conter sua assinatura e **obrigatoriamente** também estar assinado pelos seus pais ou responsáveis
- 10.4 Os dados da conta bancária deverão ser fornecidos pelo estudante através da cópia legível do cartão bancário ou cópia identificada do pedido de abertura da conta. A conta bancária deverá ser <u>exclusivamente</u> em nome do estudante, não sendo aceitas "contas conjuntas". As contas podem ser nos seguintes bancos: Caixa Econômica (Poupança e Conta Corrente), Banco do Brasil (Conta Corrente), Itaú (Conta Corrente) e Bradesco (Conta Corrente).
- 10.5 É responsabilidade do estudante e seu responsável legal providenciar a conta bancária em nome do estudante.
- 10.6 Caso o estudante não apresente o Termo de Compromisso e a Conta Bancária no prazo estabelecido neste edital, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, sem direito a pagamento retroativo.
- 10.7 Após entrega da conta bancária e Termo de compromisso o estudante terá seus dados inseridos na folha de pagamento do Programa de Auxílio e encaminhada a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira Itapina.
- 11.8 O lançamento das planilhas de pagamento no sistema e emissão das ordens bancárias de pagamento serão realizadas pela CEOF (Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira) do campus Itapina conforme demonstra o Anexo XXI Fluxo de Pagamento da Assistência Estudantil 2020.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

- 11.1 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante Anexo XVI.
- 11.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD). Seguir o Regulamento de Organização Didática (ROD) bem como o Regimento Interno do Corpo Estudante do Ifes Campus Itapina e o Código de Ética e Disciplina dos estudantes do Ifes.
- 11.3 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;
- 11.4 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.
- 11.5 Encaminhar, em caso de desistência ou abandono do curso e nas disciplinas ou desistência na participação no Programa de Auxílio, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.
- 11.6 Assinar lista de recebimento e participação no programa MENSAMELMENTE, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil, sob pena de ter a participação no auxílio cancelado. Conforme prazo estabelecido pela equipe da Assistência Estudantil. O estudante terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após efetivação do pagamento.
- 11.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.
- 11.8 Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação. Ou seja, QUALQUER alteração que ocorra com o estudante e seu grupo familiar declarado no Anexo III, deverá IMEDIATAMENTE ser comunicado através do Anexo XX.
- 11.9. Realizar renovação da participação no Programa de Auxílio após o período de dois anos de sua participação, conforme estabelece o artigo 13 deste Edital.
- 11.10 Ler e cumprir todos os comunicados, avisos, convocações, informativos, mensagens da CGPAE e equipe de Assistência Estudantil Itapina ao estudante participante do Programa de Auxílio. Estes comunicados, avisos, convocações, informativos e mensagens da CGPAE e equipe da Assistência Estudantil são divulgados nos seguintes canais de comunicação: site www.itapina.ifes.edu.br, mural da Assistência Estudantil em frente à CGAC e sistema Acadêmico.
- 11.11 Em caso de descumprimento dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CGPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

12 DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- 12.1. A participação do estudante no Programa de Auxílio será válida por dois anos letivos, desde que: o estudante permaneça regularmente matriculado nos cursos oferecidos no Campus Itapina, frequentando as atividades acadêmicas presenciais no campus, haja dotação orçamentária e que o estudante cumpra o estabelecido neste Edital e no Termo de Compromisso do Estudante.
- 12.1.1 A data considerada de início da participação do estudante no Programa de Auxílio será a data (dia, mês e ano) do seu primeiro recebimento do Auxílio.
- 12.1.2 No caso dos estudantes dos cursos superiores nestes dois anos, eles deverão entregar na CGAC o horário individual e boletim do semestre atual no início de cada semestre. O estudante que não apresentar terá a participação no Programa de Auxilio interrompida. Neste caso, o retorno acontecera quando o estudante entregar na CGAC, o horário individual e boletim do semestre em curso.

13. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO

- 13.1 O cancelamento da participação do estudante será automática após dois anos de participação. O retorno para o Programa de Auxílio será por meio do Edital de participação no Programa de Auxílio que estiver publicado, realizando todo processo novamente. O cancelamento também ocorrerá quando o estudante concluir o curso no Campus Itapina ou evadir, ou conforme CGPAE Itapina.
- 13.2. O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do Auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo. O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos: não cumprimento, sem justificativa dos requisitos dispostos neste Edital, avaliados pela CGPAE, automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa e omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção, renovação/alteração no programa.
- 13.4. A suspensão da participação no Programa de Auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo quando o estudante não cumprir o estabelecido neste Edital e o descrito no Termo de Compromisso do estudante. Neste caso de cancelamento, o retorno para participação no Programa de Auxílio acontecerá conforme definições estabelecidas pela CGPAE Itapina.
- 13.5 Os estudantes que tiverem a participação no Programa de Auxílio cancelada só poderão retornar ao programa no próximo edital, mediante nova avaliação realizada pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina e da CGPAE Itapina.

14. ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE

14.1 O acompanhamento acontecerá pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina através de ações como: acompanhamento mensal da frequência do estudante, participação em reunião pedagógica, através do acompanhamento da assinatura da lista de participação do estudante no Programa de Auxílio, através da lista de movimentação de matrícula fornecida pelo CRA do Campus Itapina e outros.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. Todas as atividades descritas no presente edital acontecerão de acordo com o previsto no quadro a seguir, podendo sofrer alterações, desde que aprovadas pela CGPAE do Ifes campus Itapina:

	CRONOGRAMA - EDITAI	L 02/2020	
ЕТАРА	PERÍODO / ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSABILIDADE QUEM FARÁ?
1ª Etapa Leitura do Edital.	A partir de 04/02/2020	Mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	Estudantes Interessados.
2ª Etapa Plantão Tira Dúvidas	Conforme datas e horários que serão divulgados no mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	Conforme local que serão divulgados no mural em frente a CGAC e site do Campus Itapina.	CGPAE do Campus Itapina
3ª Etapa Inscrição	Início a partir de Fevereiro de 2020. Até o último dia letivo do mês de Setembro de 2020 (30/09/2020).	Na CGAC Campus Itapina durante o horário de funcionamento deste setor.	Estudantes Interessados.
	Até três meses após inscrição / Abertura do envelope e conferência dos documentos entregues pelo estudante.	Na CGAC Campus Itapina .	CGPAE do Campus Itapina -Assistente Social
	Até três meses após inscrição do estudante / Digitação e divulgação dos estudantes que não entregaram documentação correta ou incompleta ou com ausência de documentos.	Digitação - Sala da CGAC - No espaço de trabalho do Assistente Social Divulgação - Mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	CGPAE do Campus Itapina – Assistente Social
4ª Etapa Análise Documental	Até 30 dias após a divulgação do Resultado / Entrega de Recurso para estudantes que não entregaram documentação correta ou incompleta ou com ausência de documentos.	Recurso entregue na CGAC Campus Itapina durante o horário de funcionamento deste setor.	Estudantes Interessados.
	Até três meses após inscrição do estudante / Avaliação socioeconômica com análise documental do estudante que apresentou toda documentação	Sala da CGAC – No espaço de trabalho do Assistente Social	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social

	Até três meses após inscrição do estudante		
5ª Etapa Parecer Técnico Social	/ Escrita do Parecer Técnico a partir da avaliação socioeconômica com análise documental do estudante requerente. Para aqueles que entregaram toda documentação.	Sala da CGAC – No espaço de trabalho do Assistente Social	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social
Tecinico gociai	Até três meses dias após inscrição do estudante / Digitação e encaminhamento a CGPAE-Itapina do resultado da seleção para cadastro de participação no Programa de Auxílio.		Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social
6ª Etapa Resultado Após Avaliação Socioeconômica	Até três meses após a inscrição do estudante / Divulgação dos estudantes que foram selecionados para cadastro da participação no Programa de Auxílio e dos que tiveram participação indeferida.	Divulgação - Mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social
7ªEtapa Recurso	Até trinta dias após a divulgação do Resultado / Entrega de Recurso para estudantes que tiveram participação indeferida após Avaliação Socioeconômica	Recurso entregue na CGAC Campus Itapina durante o horário de funcionamento deste setor.	Estudantes Interessados.
8ª Etapa Reunião Inicial: Leitura e entrega do Termo de Compromisso do Estudante e da	1)Reunião Inicial - Conforme datas e horários que serão divulgados no mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina. 2)Entrega de conta bancária e Termos de Compromisso do Estudante - Na CGAC - Itapina ou durante a Reunião Inicial.	1) Reunião Inicial - Conforme local que serão divulgados no mural em frente a CGAC e site do Campus Itapina. 2)Entrega de conta bancária e Termos de Compromisso do Estudante na CGAC - Itapina ou durante a Reunião Inicial.	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina e Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina
conta bancária.	1)Inserir dados da conta bancária na folha de pagamento do Programa de Auxílio. 2)Encaminhar a folha de pagamento a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina. 3)Execução do pagamento de Auxílio.	1)Inserir dados da conta bancária - Na CGAC – Itapina. 2)Encaminhar a folha de pagamento – Na CGAC 3)Execução do pagamento de Auxílio – Na Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina	1) Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina-Assistente Social; 2) Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina-Assistente Social; 3) Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira — Itapina
*Todas as datas des	te Cronograma poderão sofrer alterações.		

CRONOGRAMA ABAIXO PARA O ESTUDANTE QUE FOI SELCIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE AUXÍLIO – EDITAL 02/2020

ЕТАРА	PERÍODO/ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSABILIDADE QUEM FARÁ?
Acompanhamento ao Estudante	A partir da inclusão do estudante no Programa de Auxílio do Campus Itapina.	~ 1	CGPAE do Campus Itapina.
Horário individual (semestre em curso) e boletim do semestre em curso (semestre em curso) que estão disponíveis no acadêmico.	Devem ser entregues pelo estudante no início de cada semestre.		Estudantes participantes do Programa de Auxílio.

^{*}Todas as datas deste Cronograma poderão sofrer alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo (a) estudante.
- 16.2 A veracidade das informações prestadas através das documentações entregues pelos estudantes ou durante a participação no Programa de Auxílio será de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis, bem como as informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas. A prestação de informação falsa pelo estudante acarretará o cancelamento do recebimento do Auxílio, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 16.4 O Ifes Campus Itapina se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.
- 16.5 Todas as divulgações deste Edital ocorrerão no mural em frente a CGAC do campus Itapina e na página do Campus.
- 16.6 Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pela CGPAE Itapina
- 16.7 O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.
- 16.8 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas na CGAC.
- 16.9 O estudante poderá solicitar participação a mais de um Programa de Auxílio neste Edital, mas somente receberá o Auxílio que for selecionado.
- 16.10 Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos a dotação orçamentária do ano de 2020 e podem sofrer alterações tanto em quantidade de auxílios, quanto em valores.

- 16.11 Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, consequentemente poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.
- 16.13 Para complementação da análise documental e parecer técnico poderão ser realizadas visitas domiciliares pelos profissionais da CGPAE Itapina.
- 16.14 Os estudantes contemplados com Auxílio Monitoria só poderão receber apenas mais 1 (um) Auxílio do Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil para o ingresso da participação, em cumprimento ao item 14.3 do Anexo II da Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011 onde determina que "o Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES";
- 16.15 A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus Itapina regulamentada pela Portaria N°185/DG de 23/08/2017 é composta pelos seguintes membros: Coordenador Geral de Assistência a Comunidade CGAC presidente desta comissão, Diretor de Ensino, Coordenador Geral de Ensino, Coordenador Geral de Administração, Orçamento e Finanças CGAOF, servidor ocupante do cargo/emprego de Assistente Social, servidor ocupante do cargo/emprego de Psicólogo, Representante do Diretório Acadêmico Itapina e Representante do Grêmio Estudantil Itapina. A comunicação do estudante com a CGPAE Itapina poderá acontecer por meio dos telefones (27) 3723 1236 e 3723 1261
- 16.16 Para conhecimento, leitura e informações sobre a Política de Assistência Estudantil do IFES podese consultar a Resolução do Conselho Superior N°19/2011 de 09 de Maio de 2011 https://itapina.ifes.edu.br/index.php/documentos-institucionais/16810-assistencia-estudantil e Portarias Normativas dos Programas de Assistência Estudantil.
- 16.6 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de <u>responsabilidade única e</u> exclusiva do *estudante*.
- 16.7 O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2020.
- 16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CGPAE do Campus Itapina e da equipe de profissionais da Assistência Estudantil.

Colatina - IFES – Campus Itapina, 03 de Fevereiro de 2020.

Fabio Adonias Monteiro

Coordenador Geral de Assistência à Comunidade Portaria nº 2506, de 19 de setembro de 2017.

Fabio Lyrio Santos

Diretor Geral – Ifes – Campus Itapina Portaria nº 3278 DOU de 23 de novembro de 2017

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTREGA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NO EDITAL 02/2020

O estudante deverá apresentar cópia simples <u>LEGÍVEL</u> de todos os documentos solicitados neste Edital, <u>junto com</u> as originais para conferência, dentro dos prazos conforme o cronograma. Caso o estudante não possa trazer o documento original, trazer cópia <u>LEGÍVEL</u> autenticada em cartório. *Não serão aceitas cópias dos documentos que estejam ilegíveis, rasuradas, apagadas, cortadas, incompletas e sem identificação*. Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer documento, o estudante deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência. A entrega de <u>TODA</u> documentação será feita na CGAC. **Seguem abaixo os documentos válidos que deverão ser entregue na inscrição**:

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO	CHECK LIST
1. Imprimir e entregar preenchido <u>TODO</u> o REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Anexo II). Neste anexo, o estudante <u>deverá</u> justificar a necessidade da sua participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil.	
1.1 Imprimir e entregar preenchido <u>TODO</u> o FORMULÁRIO SOCIO ECONOMICO (Anexo III) junto dom toda a documentação solicitada.	
1.2 Para os estudantes com idade inferior a 18 anos, os Anexos II e III <u>deverão</u> conter sua assinatura e também obrigatoriamente deverão estar assinados pelos seus pais ou responsáveis.	
1.3 Documento de identificação do estudante: Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento (para estudantes menores de 18 anos) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista válida.	
1.4 Documento de todos os membros do grupo familiar: Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento (para membros da família menores de 18 anos) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista válida. No caso de familiares falecidos, apresentar Certidão de Óbito.	
1.5 CPF SOMENTE do estudante.	
1.6 Horário individual e boletim do semestre em curso para os estudantes dos cursos superiores: entregar este horário e boletim no momento da inscrição. O horário e o boletim estão disponíveis no acadêmico. O estudante que tiver sua participação no Programa de Auxílio DEFERIDA é obrigatório a entrega deste horário individual e boletim junto com o Termo de Compromisso do Estudante e no início de cada semestre. A cada semestre é de responsabilidade do estudante a entrega deste horário individual e boletim do semestre atual (atualizado). A entrega é feita na CGAC. O estudante que não entregar terá a participação no Programa de Auxilio interrompida. O retorno acontecerá após avaliação da CGPAE e mediante entrega do horário individual e boletim do semestre em curso.	
1.7 Comprovante de residência do grupo familiar emitido em um do últimos dois meses: (água, energia ou telefone FIXO), Quando a casa for alugada trazer também contrato de locação e/ou declaração assinada pelo proprietário com as descrições devidas sobre o inquilino e despesas com o aluguel – Anexo VII.	
1.8 Carteira de trabalho: O estudante deverá apresentar a carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o estudante, página de identificação (foto) frente e verso, a página da última assinatura, a posterior em branco e página onde consta a última atualização salarial (mesmo que a carteira nunca tenha sido assinada). Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar o Anexo XV.	
1.9 Certidão de casamento (ou de União Estável) do candidato e/ou responsável e/ou de outros membros do grupo familiar. Para aqueles casados civilmente é obrigatória a apresentação da certidão de casamento. Para membros que não possuem certidão de casamento deverão apresentar documento que declare a situação de união	

dos membros. Para aqueles que possuem união conjugal e não têm certidão de casamento: apresentar também Anexo XIII. Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia e ainda declaração de pagamento ou não de pensão alimentícia, todos previstos no Anexo XIII.	
1.10 Comprovantes das despesas/gastos do grupo familiar e do estudante com:	
aluguel familiar, condomínio, plano de saúde, gastos com saúde de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas, conta energia, conta de água, telefones, empréstimos, TV a cabo, internet e assemelhados, imposto de renda, mensalidade de creches, escolas, cursos, etc., cartão de Crédito, e outros.	
1.10.1 Para aqueles que têm gastos com aluguel familiar: apresentar também o Anexo VII e demais comprovantes.	
1.10.2 Para aqueles que têm gastos com saúde (medicamentos, tratamentos regulares): apresentar também o Anexo XI. Caso estudante ou membro do grupo familiar possua alguma doença crônica que: impossibilite locomoção, transtornos mentais, etc, deverá trazer laudo médico comprovando esta situação.	
1.11 Para o estudante participante em atividade acadêmica extracurricular:	
apresentar comprovação, declaração ou carta (do servidor responsável) com data do mês atual, justificando e confirmando a presença e participação do estudante na atividade.	
1.12 Para grupo familiar que possui inscrição no Cadastro único para	
Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico de que trata o Decreto Nº 6.135/2007: apresentar também original e cópia do comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (Ficha de Espelho do Cadastro Único ou Folha de Resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético do Cadastro Único ou Declaração do órgão responsável), que deverá ser solicitado junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) mais próximo da residência do estudante ou ao órgão Gestor Municipal do Bolsa Família. O comprovante deverá ser datado, atualizado (referente a um dos últimos dois meses anterior a este Edital), carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.	
1.13 Comprovante de renda de TODOS os membros da família maiores de 18	(dezoito) anos, em
qualquer situação das relacionadas abaixo:	
1.13.1 Para profissional assalariado: cópia dos contracheques ou demonstrativos salariais referentes aos dois últimos dois meses de salários recebidos anterior à inscrição neste Edital;	
1.13.2 Para profissionais autônomos e/ou informais: declaração de rendimento médio mensal com data atual (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital) fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento.	
1.13.3 Para comerciantes ou microempresários: Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento OU Declaração detalhada e atualizada de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física)— Exercício 2020 - Ano calendário 2019, juntamente com recibo de entrega.	
1.13.4 Para proprietários rurais, trabalhadores rurais, lavradores, agricultores, pecuaristas: Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação, com data atual, especificando sobre a renda MENSAL do produtor OU	

Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento, apenas das atividades rurais.	
1.13.5 Para mães e pais do lar, desempregados, ambos maiores de 18 anos, INCLUSIVE O ESTUDANTE: declaração com data atual fornecida pela própria pessoa (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada. No caso das pessoas que estão recebendo seguro desemprego deverão apresentar também comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período.	
1.11.6 Para grupo familiar que recebe benefício social: além dos documentos solicitados neste Edital, apresentar cópia do cartão Bolsa Família junto com a Ficha de Espelho do Cadastro Único com data atual, onde consta o NIS de todos os membros do grupo familiar e o último comprovante de recebimento devidamente identificado referente ao último mês recebido (<u>NÃO</u> será aceito extrato de conta bancária).	
1.13.7 Para beneficiários da Previdência Social (Aposentadoria, Pensão, Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão, Salário Família, Salário Maternidade, Benefício de Prestação Continuada − BPC): documento atualizado (do mês atual ou último mês) fornecido pelo INSS do benefício, retirado no endereço eletrônico no item "Histórico de Crédito de Beneficio em → https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=extcnissat <u>E</u> declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, o Anexo XII deste Edital. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda de acordo com este edital.	
1.13.8 Para beneficiários de previdência privada: declaração anual de rendimento (referente ao ano de 2019) fornecido pela instituição de previdência privada, com data atual <u>E</u> declaração atual fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, o Anexo XII deste Edital. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda de acordo com este edital.	
1.13.9 Para estagiário ou menor aprendiz: apresentar contrato contendo o valor recebido <u>OU</u> o contracheque do mês anterior à inscrição neste Edital <u>OU</u> declaração de rendimentos com data atual fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês, anterior à inscrição neste Edital.	
1.14 Para quem possui rendimentos de aluguel (se recebe aluguel): apresentar o Anexo XIV.	
1.15 Para quem possui imóvel que não está alugado (se não recebe aluguel): apresentar o Anexo XIV.	
1.16 O termo Declaração de veracidade das informações prestadas pelo estudante, anexo XVIII, tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do ESTUDANTE. Este não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. O Anexo XVIII não é obrigatório. Caso o estudante seja menor de 18 anos, o declarante deve ser de um dos pais/responsáveis do estudante.	
1.17 Para quem é considerado pela legislação incapaz. Caso estudante tenha em seu grupo familiar algum membro considerado incapaz, deverá apresentar termo de curatela.	
1.18 Para quem não é letrado: Nos casos em que o estudante tenha algum familiar que não é letrado deverá apresentar cópia da carteira de identidade onde constará tal informação.	
1.19 Estudante independente financeiramente dos pais ou responsáveis que não	
resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina: deverá apresentar um relato detalhado e assinado feito de próprio com estas informações e será avaliado pela CGPAE - Itapina. Para o estudante com idade inferior a 18 anos este	

relato deve conter assinatura do seu responsável legal. Além de <u>TODA</u> documentação descrita neste Edital e Anexo I.	
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA AUXÍLIO SOLICITADO:	
2.1 Para o candidato que solicitará Auxílio Alimentação: apresentar horário individual do semestre em curso e o documento previsto no item 1.11 deste Anexo I.	
2.2 Para o candidato que solicitará Auxílio Moradia: além dos documentos especificados acima, deverá apresentar também:	
- Recibo ou contrato de aluguel de vaga em imóvel nas proximidades do campus Itapina no <u>nome do estudante</u> emitido no último mês, anterior à inscrição do estudante neste Edital;	
- Comprovante de residência deste local (água, energia ou telefone FIXO) em nome do proprietário da casa emitido no último mês, anterior à inscrição do estudante neste Edital;	
- Anexos VIII e IX.	
2.3 Para o estudante com idade inferior a 18 anos na data de sua inscrição neste Edital: que solicitará sua participação no Auxílio Moradia deverá apresentar também o Anexo XVII, além dos documentos solicitados acima.	
2.3 Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na Modalidade A: Apresentar Comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anteriores à inscrição do estudante neste Edital em nome do proprietário do imóvel.	
2.3.1 Para usuários do COBE-apresentar também : Cópia do cartão escolar COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina – ES) frente e verso ;	
- Cópia do cartão de frequência escolar (frente e verso) carimbado e assinado <u>até o</u> <u>mês de realização da inscrição do estudante neste Edital</u> ;	
- Cópia do comprovante de despesas com o transporte - cupom de recarga (do mês anterior à inscrição neste Edital ou do mês atual).	
2.3.2 Para usuários de Empresas privadas de transporte - apresentar também:	
.Original e cópia das despesas com data atual emitido pelo responsável da empresa de transporte onde deve constar o nome do estudante e o valor da despesa.	
2.4 Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na modalidade B: deverá apresentar também:	
- Comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anterior a este Edital em nome do proprietário da casa.	
- Despesa com o transporte (original e cópia);	
- Apresentar também o Anexo X.	

ANEXO II

Requerimento Cadastro de Participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil

Curso: Matrícula:	
Turno:Telefones:	
() NÃO PARTICIPO DO PROGRAMA DE CADASTRO PARA SELEÇÃO	AUXÍLIOS E SOLICITO INCLUSÃO NO
Marque a(s) opção (ões) abaixo de Programa de Auxílio que têm interesse em participar:	Indique abaixo qual é a ordem de prioridade entre os auxílios requisitados:
() Auxílio Alimentação	Prioridade 1:
() Auxílio Moradia	Prioridade 2:
() Auxílio Transporte - Modalidade: (A ou B)	Prioridade 3:
Estudantil):	
Este anexo deve ser <u>todo</u> preenchido. Caso necessário, en Declaro está ciente de todas as informações contidas no	
Colatina – ES,/2020	

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - 2020 FAVOR PREENCHER <u>TODOS</u> OS ITENS DESTE FORMULÁRIO E COM LETRA LEGÍVEL

I – IDENTIFICAÇÃO DO	ESTUDANTE	EDITAL Nº 02/2020
Nome:		
Estado Civil:	Data de Nascimento:	Idade:
Você se declara:		
() Branco () Negro	() Pardo() Amarelo	() Indígena() Outras etnias
Telefone(s) do estudante:		
Telefone(s) dos pais ou respons	áveis:	
Curso que está matriculado no o	campus:	
Nº Matrícula:		Ano de Ingresso no atual curso:
Período ou Turma:		
Ingressou no Ifes pelo sistema o	le cotas? Sim () Não () Qual?	
Você é procedente de: () Cor	nunidade Quilombola () Comunidad	de Indígena () Rural () Urbana
Você possui alguma necessidad	le especial? () Não () Sim	
() Física	() Surdez	() Múltipla
() Intelectual/Mental	() Baixa Audição	() Altas Habilidades/Superdotação
() Cegueira	() Paralisia Cerebral	() Autismo
() Baixa Visão	() Surdo Cegueira	() Outra, Qual?
Endereço do seu grupo familiar	:	
Rua:		
N°: Bairro:		<u> </u>
Cidade:	Estado:	CEP:
	ide fora do grupo familiar para estudar ento do campus, escreva aqui que reside	r (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e no alojamento.
Rua:		
N°: Bairro:		<u> </u>
Cidade:	Estado:	CEP:
Você realiza alguma atividade 1	remunerada ou não remunerada? () N	ão () Sim
() Monitoria. Valor do auxíli	o R\$	ou () Voluntária.
Desde quando? Nome do profe	essor:	
() Estágio. Valor da Bolsa F	Empresa coi	ntratante:
() Adolescente Aprendiz. V	alor da Bolsa R\$:	
() Iniciação Científica. Valo	or da Bolsa R\$:	Ou () não remunerada.
Nome do Orientador:		
() Trabalho assalariado. Qua	al atividade?	
	,	

() Trabalho informal ou profissional liberal. () Não () Sim. Qual atividade?
() Outro. Especificar:
Você tem filho(s) ou dependente(s)? () Sim () Não
Caso tenha, favor escrever o nome e a idade dos mesmos:
II – ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE
Estudava antes de ingressar no Ifes na: () Rede pública () Rede privada () Rede privada com bolsa
Já fez curso de informática? Qual (is)?
Já fez curso de alguma língua? Qual (is)?
Você tem dificuldades de aprendizagem? () Sim () Não
Em caso positivo, em qual(is) disciplina (s)?
Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? () Sim () Não
Você é considerado estudante com Necessidade Específica tendo em vista o previsto em legislação educacional da Educação Especial? () Sim () Não
Qual?
Tem laudo/parecer de profissional da saúde? () Sim () Não
É atendido pelo Napne do Ifes Campus Itapina? () Sim () Não Se SIM, desde quando?
Se onvi, desde quando:
III – SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE
Para estudar no campus Itapina você reside:
() Alojamento do campus () Divide imóvel próprio com amigos () Divide aluguel de imóvel com amigos
() Alojamento do campus () Divide imóvel próprio com amigos () Divide aluguel de imóvel com amigos () Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações:
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações: Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ mensal. Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações: Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ mensal. Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? Telefone:
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações: Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações: Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ mensal. Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? Telefone: Frequência de visita ao grupo familiar, caso estudante não resida com grupo familiar: () Todo fim de semana () Apenas Férias () Feriados prolongados () Outro. Qual?
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações: Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ mensal. Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? Telefone: Frequência de visita ao grupo familiar, caso estudante não resida com grupo familiar: () Todo fim de semana () Apenas Férias
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações: Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ mensal. Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? Telefone: Frequência de visita ao grupo familiar, caso estudante não resida com grupo familiar: () Todo fim de semana () Apenas Férias () Feriados prolongados () Outro. Qual?
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações: Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ mensal. Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? Telefone: Frequência de visita ao grupo familiar, caso estudante não resida com grupo familiar: () Todo fim de semana () Apenas Férias () Feriados prolongados () Outro. Qual? Não precisei mudar para estudar e resido com: () Cônjuge () Pais ou Responsáveis () Outro:
() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família () Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações: Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ mensal. Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? Telefone: Frequência de visita ao grupo familiar, caso estudante não resida com grupo familiar: () Todo fim de semana () Apenas Férias () Feriados prolongados () Outro. Qual? Não precisei mudar para estudar e resido com: () Cônjuge () Pais ou Responsáveis () Outro: IV – SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Qual?	
Número de Cômodos da Moradia:	
Situação do Imóvel:	
() Própria e Paga () Reforma Agrária	() Assentamento
() Própria em pagamento - Financiada Valor da prestação	: R\$
() Alugada Valor do Aluguel R\$	
() Cedida Por quem:	
() Herança	
Outras situações:	
V – CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE	
Tem algum problema de saúde? () Sim () Não	Qual?
Faz Tratamento? () Sim () Não	
Se SIM, comunicou a unidade de saúde do Campus Itapina? () Sim () Não
Faz uso de algum tipo de medicamento? () Sim () Não	Qual?
Se SIM, comunicou a unidade de saúde do Campus Itapina? () Sim () Não
Possui gastos com os medicamentos? () Sim () Não	
Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$	
Possui Plano de Saúde? () Sim () Não	Qual?
Qual o valor mensal? R\$	
Tem dificuldades para enxergar? () Sim () Não	Usa óculos? () Sim () Não
VI – SITUAÇÕES EXISTENTES NO GRUPO FAMILIAR	DO ESTUDANTE
No seu grupo familiar existem casos destes abaixo? () Não () Sim	Qual? Assinale a(s) opção (ões) abaixo
() Alcoolismo () Uso de Drogas Ilícitas	() Doença
() Deficiência () Desemprego	() Prisão
() Violência () Outros:	
Existe gasto com medicamento? () Sim () Não	
Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$	
Possui plano de saúde? () Sim () Não Qual?	
Valor mensal: R\$	
Especificar sobre o(s) problema(s) assinalado(s) neste item VI. Casanexe a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assina	

A família recebe ajuda material/finance	ira de pessoa que não	resida no mesmo domicílio? () Sim	() Não
		detalhado e assinado feito de próprio punhoso de estudante menor de 18 anos, deve s	
VII – BENS DO GRUPO FAMILI	AR		
Assinale com um X os itens abaixo que	seu grupo familiar po	ssuir:	
() Computador ou Notebook	() Acesso à Intern	net () Televisão	
() Tablet	() Celular com ac	eesso à Internet () Geladeira	
() Bicicleta	() Outro		
() Moto Quantas? Ano: () Carro Quantas? Ano:	() Quitada () Quitada	() Financiada R\$ () Financiada R\$	() Herança () Herança
Outro imóvel, <u>além</u> do utilizado para a 1 Se SIM, qual? () Casa () Apa) Não Quantos:óvel Rural () Lote	
Possui rendimento com este imóvel assi			
Se SIM, qual valor do rendimento?		() Recebido de he	erança
VIII – DESPESAS MENSAIS DO	GRUPO FAMILIA	<u>AR</u> :	
Informe todos os gastos da família e ap não tenha despesa com determinado iter		rante para cada item (dispensável o item \tilde{AO} no lugar do valor.	Alimentação). Caso
Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação (supermercado, feira, armazém, etc.)	R\$	TV a cabo, internet e assemelhados.	R\$
Energia Elétrica (Luz)	R\$	Aluguel e Condomínio	R\$
Água	R\$	Imposto de Renda	R\$
Telefone (Fixo e celular)	R\$	Mensalidade de: creches, escolas, cursos, etc.	R\$
IPVA (Imposto Propriedade de Veículo Automotivo)	R\$	Gastos com saúde de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas	R\$

Outro

Cartão de Crédito

R\$

R\$

R\$

Plano de saúde

TOTAL DE GASTOS MENSAIS

Empréstimo

R\$

R\$

IX – DESPESAS DO ESTUDANTE PARA ESTUDAR NO CAMPUS ITAPINA:

Informe todos os gastos e apresente um comprovante para cada item (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item <u>escreva</u> a palavra <u>NÃO</u> no lugar do valor. Os itens aluguel, luz e água deverão ser preenchidos <u>somente</u> pelos estudantes que não residem com a família por motivo de estudo no campus Itapina e que dependem financeiramente dos pais.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação	R\$	Energia Elétrica (Luz) e Água	R\$
Transporte	R\$	Outro(s):	R\$
Aluguel	R\$		
TOTAL DE GASTOS MENSAIS	R\$		
Informe o tipo de transporte utilizado Transporte Coletivo () Sim () Não Em caso posi Privada	• •	
X – OUTRAS INFORMAÇÕES:	:		
Alguém na sua residência possui algui	m Benefício Social? () Sim () Não	
Se SIM, qual?			
() Bolsa Família – R\$			
() BPC/LOAS – R\$			
() Outro – R\$			
A família recebe rendimento de pensã	o alimentícia? () Sim	ı () Não	
Se SIM, qual valor? R\$	Esclareç	ea de quem:	
XI – COMPOSIÇÃO DO GRUP	O FAMILIAR		
Informar todas as pessoas que reside	e na casa do grupo far	miliar inclusive você Caso o	estudante resida com amigos

Informar todas as pessoas que reside na casa do grupo familiar, inclusive você. Caso o estudante resida com amigos, parentes ou em moradia estudantil exclusivamente para fins de estudo no Ifes Itapina, deve citar seu grupo familiar de quem você possui dependência financeira, como pai, mãe, irmãos, dentre outros. Grupo familiar: é aqui entendido como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

				1	T			
	NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar,etc	RENDA BRUTA MENSAL	ESCREVER EM INST	DA ESTUDAR, R SE ESTUDA FITUIÇÃO DU PRIVADA.
	Escrever nesta linha os dados do estudante						Estudante:	() Sim () Não
1							Escola:	() Pública () Privada () Privada com Bolsa
							Curso ou série	<u>.</u>
							Estudante:	() Sim () Não
2							Escola:	() Pública () Privada () Privada com Bolsa
							Curso ou série	cursada:
							Estudante:	() Sim () Não
3							Escola:	() Pública() Privada() Privada
							Curso ou série	com Bolsa cursada:

	NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar,etc	RENDA BRUTA MENSAL	ESCREVER EM INST	OA ESTUDAR, R SE ESTUDA FITUIÇÃO OU PRIVADA.
							Estudante:	() Sim () Não
4							Escola:	() Pública () Privada () Privada com Bolsa
							Curso ou série	cursada:
							Estudante:	() Sim () Não
5							Escola:	() Pública () Privada () Privada com Bolsa
							Curso ou série	cursada:
							Estudante:	() Sim () Não
6							Escola:	() Pública() Privada() Privada
							Curso ou série	com Bolsa cursada:
Re	enda Bruta Total Decla	 rada				R\$		

Caso possua mais integrantes do grupo familiar, favor escrever as mesmas informações aqui:

Existe alguma situação que a família/estudante esteja vivendo que não foi abordada por este formulário? () Não () Sim Caso exista e julgue importante compartilhar, para fins de análise, favor anexar a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho.

Estou ciente que a documentação apresentada permanecerá à disposição da equipe da Assistência Estudantil-Ifes Itapina e demais órgãos de fiscalização e controle, <u>NÃO</u> podendo ser devolvida e emprestada. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação neste processo de seleção.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros todos os dados fornecidos neste Formulário Socioeconômico—Anexo III e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro estar ciente que, para a complementação da análise, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina. Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo deste Edital, e que a omissão, prestação de informações falsas ou incompletas por parte do estudante/família acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do auxílio. Autorizo o Ifes a certificar as informações apresentadas neste formulário.

Colatina – ES,//2020	
Assinatura legível do estudante requerente*	Assinatura legível do responsável legal do estudante (quando for menor de 18 anos)*

*Favor rubricar TODAS as folhas deste Formulário Sócio econômico 2020- Anexo III.

ANEXO IV

Relação dos documentos apresentados para participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil – Edital 02/2020

Requerente:		
Curso:		
Matrícula:		
Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	N.º DE FOLHAS
<u> </u>		
	, de ESTA DATA OBRIGATORIMENTE DEVE SER A MESMA DA DATA DE INSCRIÇÃO	de 2020.
	25 25 SS SS 12. 22.12. SS 25.11. DE INSCRIÇÃO	
	ASSINATURA DO ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL	
<u></u>		
	ASSINATURA DO SERVIDOR DA CGAC OU ESTAGIÁRIO (CARIMBAR)	

ANEXO V

Solicitação De <u>Interrupção</u> De Participação Nos Programas Específicos Da Assistência Estudantil

Requerente:	
Curso:	
Matrícula:	
Turma/Período:	
Turno:	
Telefones:	
Solicito Interrupção do(os) seguinte(s) Auxílio(s):	
() Auxílio Transporte – Modalidade:	
() Auxílio Moradia	
() Auxílio Alimentação	
Justificativa (explicar sobre sua solicitação de interrupção do Auxílio):	
, de de 2020.	

ANEXO VI

Formulário Para Pedido De Recurso/ Edital Nº 02/2020

Eu,	
inscrito na matricula	, portador do documento de CPF no
	, apresento pedido de revisão do processo de seleção, regido
pelo Edital 02/2020.	
Os argumentos com os quais contesto a	ı referida decisão são:
Existem anexos a este formulário, que a	atestem a situação relatada? ()SIM ()Não
Quais?	
	, de de 2020.
	Assinatura do estudante

ANEXO VII

Declaração De Pagamento De Aluguel Familiar — Esta Declaração Refere-Se À Despesa Com Aluguel Do Grupo Familiar

Eu	
	(informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel)
Portador do R	G CPF:
declaro, sob a	s penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de
R\$	mensais, referente ao aluguel de uma casa, situada à
Rua:	
N°:	Bairro:
Cidade:	Estado:
e resido juntai	mente com minha família (comprovante de residência em anexo).
Estou ciente d	le que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante
	(nome do estudante)
que é meu	(informar o parentesco) do processo.
Autorizo o Ife	es a certificar as informações prestadas acima.
	, de de 2020.
	Assinatura do declarante com firma reconhecida
	Accineture a CDF do reconnectual pala imával

ANEXO VIII

Declaração De Pagamento De Aluguel Para Fins De Estudo No Ifes

(Esta declaração é para o estudante que mora de aluguel porque precisou se mudar para estudar no Ifes)

Eu	(informar o nome do res						
	(informar o nome do res	ponsável pelo pagamento	do aluguel)				
Portador do RG	CPF:						
declaro, sob as penas da lei,	para os devidos fins de a	apresentação a	io IFES, que	pago o va	alor de		
R\$	mensais, referente ao	aluguel de	uma casa ot	ı apartame	ento no endereço		
Rua:							
Nº: Bairro:							
Cidade:		E	Estado:				
para fins de estudo no Ifes (comprovante desta reside	ência em anex	o).				
Estou ciente de que a omiss	ão ou falsidade de inforn	nações poderá	a qualquer	tempo, eli	minar o estudante		
	(nome do	estudante)					
do processo. Autorizo o Ifes	a certificar as informaçõ	ões prestadas a	acima.				
() NÃO moro em repúblic	ca e não divido moradia	com outras ne	28028				
() Moro em república ou			55 5 4 5 1				
me Completo e Legível	ne Completo e Legível Assinatura CPF Celular						
		de		de 20)20.		
	Assinatura do declaran	te com firma reconhecida					
	·						

ANEXO IX

Termo De Ciência – Auxílio Moradia

Eu,						
estudante do	Curso					,
turma ou perío	odo			, declaro	estar ciente das	disposições deste
Edital 02/2020	referente ao Aux	ílio Moradia e	compror	neto-me a gua	rdar, enquanto r	eceber o Auxílio
Moradia, os re	ecibos das despesa	s mensais con	n aluguel	e caso seja s	olicitado tais rec	cibos, à qualquer
tempo, apresen	ntarei a Comissão C	Sestora da Polít	ica de As	sistência Estud	lantil do Ifes – C	ampus Itapina.
E, por estar de	e acordo com essas	disposições, o	comprom	eto-me a aceita	á-las e cumpri-la	s para que possa
fazer jus a part	cicipação no referid	o Programa.				
				de	de 202	20
			,	uc	dc 202	.0.
-		Ass	inatura do estud	ante		
		Assinatura do responsáve	l (no caso de est	udante menor de 18 anos)		

ANEXO X

Termo De Ciência – Programa Auxílio Transporte

Eu,		
estudante do Curso		,
turma	, declaro estar ciente	das disposições, abaixo elencadas,
do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio	Transporte da Portaria Nº 1.60)2 de 30.12.2011, que dispõe sobre
a operacionalização dos programas da P	'olítica de Assistência Estudanti	l do Ifes, conforme abaixo:
"Nos casos em que o estudante não res realizar visita ao grupo familiar. Nesta		
I. Por meio de reembolso do valor da de	espesa;	
II. De forma antecipada, através de sol viagem, considerando o valor declarado	•	lência mínima de 15 dias antes da
Após a data estabelecida do término da comprovação das despesas. Nos compro trajeto realizado (local de partida e c endereço familiar e neste termo entregu	ovantes de passagens deverá co hegada) que deverá ser o mes	onstar valor, data (dia, mês e ano),
E, por estar de acordo com essas dispo	osições, comprometo-me a acei	tá-las e cumpri-las para que possa
fazer jus à participação no referi	ido Programa, de acordo o	com as seguintes informações:
Itinerário:		
Valor total da despesa com transporte R	L\$:	
Data da viagem – Ida:	Volta:	
	do	de 2020.
	, de	de 2020.
	Assingture de estudente	
	Assinatura do estudante	

ANEXO XI

Declaração De Gastos Com Medicamentos

Eu,
RGCPF
declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que tenho um custo mensa
com medicamento no valor de R\$
conforme receita em anexo.
Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante
(nome do estudante)
do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.
1 2020
, de de 2020.
Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XII

Declaração De Trabalho Autônomo ou Informal/Não Exercício De Atividade Remunerada Regular

Eu			
	(informar o nome da	a pessoa que vai assinar a declaração	
portador(a) do RG n	•: Ins	crito(a) no CPF sob	o n°:
declaro, sob as pena	s da lei, para os devidos fins de	apresentação ao Ife	s – Campus Itapina, que:
() não exerço nen	num tipo de atividade remunera	ıda regular sendo de	pendente financeiramente de:
	(informar o	nome da pessoa)	
que é	formar grau de parentesco da pessoa)	, sendo portador(a)) do RG Nº:
e inscrito no CPF so	b o n°:		
() sou profissional	autônomo e/ou informal, e rece	ebo em torno de R\$	(informar a média salarial dos três últimos meses)
referentes ao trabalh	o de	atividade exercida)	(informar a média salarial dos três últimos meses)
	(informar a a	atividade exercida)	
Declaro ainda, a inte	ira responsabilidade pelas infor	rmações contidas ne	esta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a a	apresentação de informações e/o	ou documentos falso	os ou divergentes, implicam na
Exclusão de			
		(o nome do estudante)	
dos Programas da Po	plítica de Assistência Estudantil	l do IFES – Campus	Itapina, além das medidas
Judiciais cabíveis.			
Autorizo o IFES – C	ampus Itapina a certificar as in	formações acima.	
		de	de 2020.
	······································	uc	uc 2020.
			
	Assinatura do declara	ante com firma reconhecida	
	Assinatura da testemunha	a com CPE e telefone de contato	

ANEXO XIII

Declaração Sobre Relação Conjugal e Pensão Alimentícia

Eu											
portador(a) do RC	i n°:		Inscri	to(a) no Cl	PF so	ob o nº:					
declaro, sob as pe	nas da lei, para	os devidos f	fins de ap	resentação	ao I	fes – Campu	ıs Ita	pina, q	ue:		
Relação Conjuga	d:										
() mantenh	no relação co	njugal com									
portador(a) do		_·			_ e	inscrito(a)	no	CPF	sob	0	n°:
	antenho relaçã										
portador(a) do					e	inscrito(a)	no	CPF	sob	0	n°:
Pensão Alimentío		_•									
() recebo pensã		m man nam	a ou am r	oma da da	nanc	lantas no va	lor de				
R\$				iome de de	репс	ientes no va	ioi ut	 -			
	pensão alimer										
() Pago pensão	o alimentícia no	o valor de R\$	\$					1	mensa	is.	
() NÃO pago	pensão aliment	ícia									
Declaro ainda, a i	nteira responsa	bilidade pela	as informa	ações conti	idas 1	nesta declara	ação,	estand	o cien	ite d	e
que a omissão ou						sos ou diver	gente	es, imp	licam	na	
Exclusão de				(o nome do estuda	inte)						
dos Programas da						us Itapina, a	lém c	las me	didas		
Judiciais cabíveis.					1	1					
Autorizo o IFES -	- Campus Itapi	na a certifica	ır as infor	mações ac	ima.						
				do			da 1	2020			
				ue			_ ue 2	2020.			
		Assinatura	a do declarante c	om firma reconheci	ida						
		Assinatura da	testemunha com	CPF e telefone de	contato						

ANEXO XIV

Anexo De Rendimentos/Ausência De Rendimentos Com Aluguel

Eu		(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)	
		(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)	
portador(a) do) RG n°:	Inscrito(a) no CPF sob o n°:	
declaro, sob a	s penas da lei, para os	os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina,	, que:
() recebo	o valor de P\$	mensais, referente	a ao alugual da
	ninha propriedade no		ao aluguel de
uma casa de n	minia propriedade no	o chacreço.	
Rua:			
N°:	Bairro:		
Cidade:		Estado:	
() NÃO pos	ssuo rendimentos con	m aluguel.	
D1		21.1.1	
	•	ilidade pelas informações contidas nesta declaração, esta	
que a omissão	ou a apresentação de	le informações e/ou documentos falsos ou divergentes, in	nplicam na
Exclusão de		(o nome do estudante)	
dos Programa	s da Política de Assis	stência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das m	nedidas
Judiciais cabí	veis.		
Autorizo o IFI	ES – Campus Itapina	a a certificar as informações acima.	
		, de de 2020	
		, de de 2020	
			_
		Assinatura do declarante com firma reconhecida	
		Assinatura da tastamunha com CPE e talafona da contato	_

ANEXO XV

Declaração De Carteira De Trabalho E Previdência Social

RG:	CPF:	, declaro, sob as penas da lei,
para os devidos fins de	e apresentação ao Ifes, que <u>NÃO</u> possu	no Carteira de Trabalho e Previdência Social
(CTPS).		
Estou ciente de que a c	omissão ou falsidade de informações po	derá a qualquer tempo, eliminar o estudante
	(nome do estudante)	
do processo. Autorizo	o Ifes a certificar as informações presta	das acima
do processo. Hutorizo	o nes a ceranear as miormações presta	ada demid.
	, de _	de 2020.
	Assinatura do declarante com firma reco	

ANEXO XVI

Termo De Compromisso Do Estudante

Eu,												٠,
estudante de	o Curso)										_,
turma	matrícula			d	eclaro e	estar ci	ente d	las dis _l	posições	do(s) F	Programa(s)
()Alimentação	o, ()Mo	radia e ()Transporte	, aind	la, das	cláust	ılas a	abaixo	enumera	adas as	s quais n	ne
comprometo a	cumprii	integraln	nente, para	que	possa	fazer	jus	a part	icipação	no(s)	referido((s)
programa(s).												

São Compromissos do estudante, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de estudante adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar ao setor responsável pela Assistência Estudantil, em caso de desistência ou abandono do curso e nas disciplinas ou desistência na participação no Programa de Auxílio a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento e participação no programa <u>MENSAMELMENTE</u>, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil, sob pena de ter a participação no auxílio cancelado. Conforme prazo estabelecido pela equipe da Assistência Estudantil. O estudante terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após efetivação do pagamento.
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação. Ou seja, QUALQUER alteração que ocorra com o estudante e seu grupo familiar declarado no Anexo III, deverá IMEDIATAMENTE ser comunicado através do Anexo XX.
- VIII. Realizar renovação da participação no Programa de Auxílio após o período de dois anos de sua participação, conforme estabelece o artigo 13 deste Edital.
- IX. Ler e cumprir todos os comunicados, avisos, convocações, informativos, mensagens da CGPAE Itapina ao estudante participante do Programa de Auxílio. Estes serão divulgados nos seguintes canais de comunicação: site www.itapina.ifes.edu.br, mural da Assistência Estudantil em frente à CGAC e sistema Acadêmico.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CGPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa. E automaticamente após os dois anos de participação no Programa de Auxílio, conforme descrito no artigo 13 deste Edital.
- III Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

. de	de 2020.
 , ue	ue 2020.
 Assinatura do estudante	
Assinata do Estadante	

*Favor rubricar TODAS as folhas deste Termo de Compromisso - Anexo XVI

ANEXO XVII

Termo De Ciência Dos Pais Ou Responsáveis Pelo Estudante

(Este t	ermo refere-se ao estudante menor de 18 anos que solicitou participação no Prog a)	rama auxílio
Eu		
-	(nome dos pais ou responsável pelo estudante)	
declar	que meu filho	
ucciaic	(informar o nome do estudante)	
reside	no endereço:	
	(informar o endereço da residência onde o estudante reside para estudar)	
Com n	inha autorização e sob a responsabilidade de:	
	(informar o nome da pessoa responsável que reside neste enc	lereço com o estudante)
ana ái		
que é:	(informar parentesco desta pessoa com o estudante)	
e pode	ser encontrada(o) em	
	(mornial of cleaning at contact acoust persons)	
Declar	o estar ciente o que estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Ado	lescente) em
seu art	go 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hote	el, motel,
	ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou res	
-		
	o estar ciente das disposições deste Edital 02/2020 e que a omissão ou falsidade de a qualquer tempo, eliminar o estudante:	mormações
F		
do prod	(nome do estudante) esso, além das medidas judiciais cabíveis.	
•	•	
	, de de 2020.	
	, uc uc 2020.	
-	Assinatura com firma reconhecida do declarante - pais ou responsáveis do estudante	
	Assinatura com mina reconnectida do deciarante - país ou responsaveis do estudante	
	Assinatura com firma reconhecida da pessoa responsável na residência onde o estudante mora	

ANEXO XVIII

Declaração De Veracidade Das Informações Prestadas Pelo Estudante

Este termo tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do estudante. Este termo não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. Caso o estudante seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser feita pelo responsável.

Eu	
	(informar o nome da pessoa declarante)
portador(a) do R	G n°: Inscrito(a) no CPF sob o n°:
residente no ende	ereço:
Rua:	
N°:	Bairro:
Cidade:	Estado:
declaro, sob as po	enas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos nos anexos
Declaro ainda, a	inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou	a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a
exclusão de	(o nome do estudante)
	(,
dos Programas da	a Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas
judiciais cabíveis	s. Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.
_	, de de 2020.
	Assinatura do declarante com firma reconhecida
	Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIX

Regulamenta A Execução De Calculo Dos Valores Dos Auxílios No IFES ITAPINA

TABELA 1 - Teto Máximo de Valores

,	RENDA BRUTA PER CAPITA DO GRUPO FAMILIAR						
AUXÍLIOS	G1 – Até ½ Salário Mínimo	G2 – De ½ a 1 Salário Mínimo	G3 – De 1 a 1½ Salários Mínimos				
Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00				
Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00				
Transporte	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00				
TOTAL	Até R\$500,00	Até R\$410,00	Até R\$280,00				

Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

Parágrafo Único: Para compreensão e esclarecimento sobre os cálculos dos valores dos Auxílios verificar os exemplos neste anexo.

Ensino Superior:

Para cálculo do Auxílio Alimentação: É considerada a quantidade de etapas/momentos (manhã e tarde) que o estudante permanece no campus Itapina para atividades acadêmicas/escolares (ensino, pesquisa ou extensão). Realiza-se o cálculo com valor de R\$ 2,50 respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de teto máximo de valores

Caso aconteça alteração no valor do ticket do refeitório do campus, o valor do cálculo do Auxílio Alimentação será atualizado mediante publicação da Direção do campus Itapina desta mudança. O valor do ticket considerado será de estudante em regime de Externato.

Para cálculo do Auxílio Moradia: de acordo com os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

Para cálculo do Auxílio Transporte A: É considerada a localidade de residência do estudante, o valor da passagem do transporte escolar conforme praticado pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina e o valor da despesa com empresa coletiva privada. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores

O valor referente à recarga do cartão escolar será atualizado conforme publicação de alteração de valores feita pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina, mediante publicação no início do ano letivo.

Para cálculo do Auxílio Transporte B: É considerada a soma das passagens (originais e as cópias simples legíveis) ou dos recibos entregues dentro do prazo pelos estudantes. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

A realização do cálculo dos auxílios transporte A e alimentação somente é possível mediante a entrega pelo discente da comprovação da despesa, do horário individual (semestre em curso) e boletim (semestre em curso) do estudante. Estes são retirados do sistema acadêmico. O horário individual (semestre em curso) e o boletim (semestre em curso) devem ser entregues pelo estudante no início de cada semestre, conforme cronograma deste Edital.

Ensino Técnico Integrado:

Para Auxílio Alimentação: A alimentação é gratuita no refeitório do Campus como previsto em legislação vigente. Não há repasse financeiro direto ao estudante.

Para cálculo do Auxílio Moradia: de acordo com os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores. Para o estudante do sexo masculino a concessão é realizada **exclusivamente** através

de vaga no alojamento do Campus Itapina, desde que observado o estabelecido no Regimento Interno do Campus e Código de Ética do Ifes. Neste caso não há repasse financeiro direto ao estudante e a seleção para essas vagas é realizada através do Edital de Processo Seletivo de entrada do Ifes.

Para cálculo do Auxílio Transporte A: É considerada a localidade de residência do estudante, o valor da passagem do transporte escolar conforme praticado pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina e o valor da despesa com empresa coletiva privada. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores

O valor referente à recarga do cartão escolar será atualizado conforme publicação de alteração de valores feita pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina, mediante publicação no início do ano letivo.

Para cálculo do Auxílio Transporte B: É considerada a soma das passagens (originais e as cópias simples legíveis) ou dos recibos entregues dentro do prazo pelos estudantes. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

EXEMPLOS

Para exemplificar e esclarecer sobre os cálculos dos valores dos Auxílios seguem os exemplos abaixo:

TABELA 2 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Superior Noturno

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR COM ATIVIDADE ACADÊMICA NOTURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR DE COLATINA.					
		G1	G2	C3			
		Até ½ Salário Mínimo Vigente	De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente			
Estudante	Alimentação	55,00	55,00	55,00			
em	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00			
Vulnerabilidade Social*	Transporte A	R\$ 97,68	R\$ 97,68	R\$ 75,00			
		(2 ônibus por dia)	(2 ônibus por dia)	(2 ônibus por dia)			

^{*}Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Colatina e utiliza um ônibus coletivo pra vir ao campus e outro para o retorno para residência, diariamente; considerando que o estudante frequenta as disciplinas todos os dias no campus (matrícula).

TABELA 3 – <u>Exemplo</u> de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Superior Diurno (Manhã e Tarde)

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR COM ATIVIDADE ACADÊMICA DIURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR AIMORÉS OU BAIXO GUANDU.		
3		G1	G2	C3
		Até ½ Salário Mínimo Vigente	De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante	Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
em Vulnerabilidade Social*	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
	Transporte A	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00

^{*}Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Aimorés ou Baixo Guandu e utiliza ônibus coletivo de empresa privada pra vir ao campus e retornar para residência, diariamente; considerando que o estudante frequenta as disciplinas todos os dias no campus (matrícula).

TABELA 4 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Técnico Integrado e Subsequente

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO E SUBSEQUENTE COM ATIVIDADE ACADÊMICA DIURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR DE COLATINA.		
		G1	G2	G3
		Até ½ Salário Mínimo Vigente	De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante em Vulnerabilidade Social*	Alimentação	Gratuita- Refeitório do campus itapina	Gratuita - Refeitório do campus itapina	Gratuita -Refeitório do campus itapina
	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
	Transporte A	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 75,00 (2 ônibus por dia)

^{*}Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Colatina e utiliza de um ônibus coletivo pra vir ao campus e outro para o retorno para residência, diariamente.

ANEXO XX

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome:	Matrícula:
Turma ou Período:	Telefone:
Recebo o(os) auxílio(os):	
() Alimentação () Moradia	() Transporte – Modalidade(A ou B)
Reside no internato do campus Itapina?	() Sim () Não
Informo a(s) seguintes alterações:	
() alteração no grupo familiar (nascimento, falecimento, casamento, separação, inclusão/exclusão de membro do grupo familiar);	() alteração de rendimento de membro(s) grupo familiar;
() mudança de endereço() moradia do grupo familiar;	() moradia estudantil() mudança na conta bancária para recebimento do(s) auxílio(s);
() alteração no horário individual;() mudança do curso de() outras:	()alteração em atividade acadêmica; Para:
Justifique sua solicitação:	
dados fornecidos neste formulário e idôneos o ciente que a falsidade ou divergência nas in suspensão do auxílio.	icadas. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os s documentos que o acompanham. Declaro ainda, estar formações acarretará o <u>indeferimento</u> do pedido ou a onsável (no caso de estudante menor de 18 anos)
Para preenchimento <u>exclusivo</u> da equipe da A	ssistência Estudantil do Campus - Itapina
Resultado após alterações comunicadas:	
() Deferido: () Alimentação (superior) () Mos	radia () Transporte A () Transporte B
() Indeferido: () Alimentação (superior) () M	oradia () Transporte A () Transporte B
() Deferido () Pendência () Outro	•
Observações:	
Avaliação conforme PAES-Resolução do Con Portaria nº 1.602, de 30 de Dezembro de 2011.	selho Superior N°19/2011, de 09 de Maio de 2011 e
	Colatina – ES//
	arimbo e assinatura

ANEXO XXI FLUXO DE PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2020

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO (DIA DO MÊS)
Análise dos documentos		01 A 17
Cálculo das planilhas	ASSISTENTE SOCIAL	
Envio das planilhas para a CGAC.		
Conferência das matrículas.	CCAC	18 A 20
Abertura do processo para pagamento.	CGAC	
Análise das planilhas e autorização do pagamento.	DIREÇÃO GERAL	21 A 22
Lançamento das planilhas no sistema.	CEOE	23 A30
Emissão das ordens bancárias de pagamento.	CEOF	01 A 05